



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 512, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município de Veranópolis, Matrícula nº 28.127, do Livro nº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que possui a destinação de área institucional, passando a **bem de uso dominical**:

"IMÓVEL - Uma fração de terras, sitas na quadra 03 do "LOTEAMENTO ADITIVO MEDIANEIRA", nesta cidade, destinada à ÁREA INSTITUCIONAL - área de equipamentos comunitários, com a denominação administrativa de lote nº 0149, da quadra 061, zona 03, distrito 01, **com a área de 300,00m²** (trezentos metros quadrados) de terras, situada a 52 m ao norte da esquina formada pelas ruas Porto Viro e Adelino Orso, no lado ímpar da rua Adelino Orso, e a 30 m da frente desta, lote encravado, na quadra formada pelas confrontações das ruas citadas mais a Rua Domingos José Farina e o Lote nº 60 - U.B.E.A.com as seguintes confrontações: **ao norte**, por 15,79 metros, com o lote nº136; **ao sul**, por 15,79 metros, sendo 4,79 metros com o lote nº 11 e por 11,00 metros como lote nº 12; **ao leste**, por 19,00 metros, sendo por 12,00 metros com o lote nº 16 denominação administrativa de lote nº 148 e por 7,00 metros com o lote nº 15 e; **e ao oeste**, por 19,00 metros, com o lote nº 136.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA LAO PL Nº 512/2020.

O presente Projeto de Lei que se encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, objetiva autorizar a desafetação do imóvel de propriedade do Município, Matrícula nº 28.127, do Livro nº 2 RG, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, que possui a destinação de área institucional, passando a bem de uso dominical.

Segundo a doutrina e a legislação administrativa, quanto aos bens públicos, a afetação significa a sua destinação a determinada e específica utilização relativa a serviços públicos, ao passo que a desafetação é o inverso, ou seja, sua retirada do destino ao qual ele estava proposto, como é o presente caso, deixando-o em livre disponibilidade.

O imóvel ora desafetado é objeto de doação, já autorizada pela Lei Municipal nº 7.448, de 19 de dezembro de 2019, com a destinação exclusiva para instalação de empresa HZ COMÉRCIO DE CARNES E TRANSPORTES LTDA. - EPP, CNPJ Nº 04.505.237/0001-85.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 04 de fevereiro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.